



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 1035 de 18 de julho de 2013

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dar em pagamento imóvel da municipalidade e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, para construção de garagem para os veículos da frota, bem como oficina mecânica, lavador e almoxarifado.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar como parte de pagamento 2(dois) lotes da municipalidade, sendo um lote com área de 287,68m², localizado à Rua Capitão Antonio Carlos, s/n, avaliado em R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais), e um lote com área de 246,35 m², localizado à Rua Conselheiro Alfredo Pinto, s/n, avaliado em R\$120.000,00(cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - O restante do pagamento no valor de R\$420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais), será pago com recursos obtidos pela alienação já realizada de bens móveis e imóveis e recursos orçamentários já previstos na dotação 02.08.00.26.122.0021.3014.4.4.90.61.00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 18 de julho de 2013.

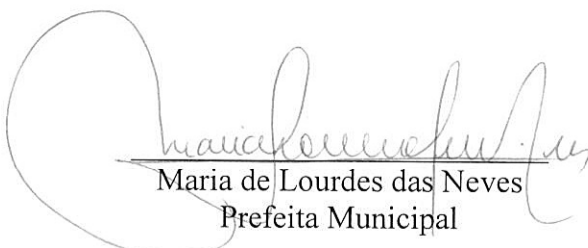
PUBLICADO EM 18/07/13
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

18 JUL. 2013

Gonçalves, 14 : 00 hs.

lex mais simão


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal